



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL  
PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.733, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**EDITAL Nº. 27/2019**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Classificação Preliminar e a Convocação para matrícula e participação no Curso de Formação Profissional**, nas seguintes condições:

**1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:**

1.1. A Classificação Preliminar será obtida através do somatório da Nota da Prova Objetiva com a Nota da Prova de Títulos.

1.2. A Classificação Preliminar encontra-se no Anexo I.

**2. DA QUARTA FASE: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

2.1. O candidato convocado para a primeira turma do Curso de Formação Profissional, conforme listagem constante no Anexo II deverá efetivar sua matrícula no ambiente do candidato, através do envio, via upload, da ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada, dentro do prazo estipulado neste Edital.

2.2. O Curso de Formação Profissional é parte do presente certame em caráter eliminatório e classificatório, cuja carga horária total é de 20h.

2.3. Durante o Curso de Formação Profissional os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho curricular, através de prova escrita objetiva.

2.3.1. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e cada uma composta de 05 (cinco) alternativas, sendo correta somente uma alternativa e terá a duração de 02 (duas) horas para sua execução.

2.3.2. A prova será baseada no conteúdo programático oferecido no Curso de Formação Profissional.

2.3.3. Durante o Curso de Formação Profissional o aluno poderá fazer uso de notebook, tablet e/ou celular, a fim de consulta e acompanhamento da legislação vigente e que será ministrado, sendo vedada a sua utilização para a realização da prova.

2.3.4. A legislação utilizada no Curso de Formação Profissional está e continuará disponível para consulta no site: [www.campogrande.ms.gov.br/sefin](http://www.campogrande.ms.gov.br/sefin)

2.4. O aluno que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso de Formação Profissional será eliminado do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4.1. As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas se forem por motivo de tratamento de saúde mediante apresentação de atestado médico com CID.

2.5. A avaliação do desempenho dos candidatos no Curso de Formação Profissional será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

2.6. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional o candidato que obtiver média final igual ou superior a seis.

2.7. O candidato convocado através deste edital que não efetivar sua matrícula, conforme item 2.1., será automaticamente eliminado deste certame.

2.8. Após o prazo estipulado para matrícula, se as vagas oferecidas não forem preenchidas, o Município poderá efetivar uma segunda chamada, antes da data de início do Curso de Formação Profissional.

2.9. O Curso de Formação Profissional será oferecido conforme Anexo III deste edital.

**CAMPO GRANDE/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**